



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1.403/97**

**DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.997.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
LOCAR ESPAÇO PÚBLICO PARA  
PROPAGANDA PARTICULAR.”**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar espaço público para veicular propaganda particular.

**ART. 2.º** - Os preços por metro quadrado e os locais serão regulamentados mediante Decreto, cujos recursos serão aplicados nas atividades correlatas aos locais das propagandas.

**ART. 3.º** - As despesas decorrente da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.

**ART.4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 17 de Dezembro de 1.997.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
Pref. Municipal

**MARIA-ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES**  
Secretaria dos Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS  
DE PILAR DO SUL - SP**

Este documento foi arquivado hoje  
neste Cartório sob nº 3286  
Pilar do Sul, 25 Janeiro 1998  
Funcionário: [Assinatura]

**JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**  
Aux. De Secretaria I

Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro

Primeira Substituta